



Nº	17
Proc	34153
CM	1102

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 651

De 16 de Agosto de 1.988

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio de cooperação técnica com a Fundação "Prefeito Faria Lima"-Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 15 de agosto do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação técnica com a Fundação Prefeito Faria Lima-Centro de Estudos e Pesquisas de Administração Municipal, para a implantação / de um projeto que viabilize o emprego da informática, como elemento de aprimoramento do planejamento e administração do Município, com ênfase no desenvolvimento de sistemas voltados para a emissão de cartões e para controle de arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPITU.

§ 1º - O convênio de cooperação técnica envolve a instalação de equipamentos e sistemas necessários, o treinamento e capacitação de pessoal e a adequação da estrutura organizacional, objetivando assim, proporcionar à Administração Pública os meios que se fazem necessários ao aprimoramento das funções de arrecadação de tributos de competência do Município.

§ 2º - O instrumento de convênio, assinado nos termos do documento anexo, passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, na importância de Cz\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzados), para atender às despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei.

Parágrafo Único - O valor do crédito, a que se refere este artigo, será atendido com recursos provenientes da anulação parcial da dotação:

16 - Transportes
21 - Transporte Urbano
576 - Terminais Intermodais
16.21.5761-32 - Projeto
156 4110 - Construção de Terminal RodoviárioCz\$ 1.500.000,00



FN	08
Proc	33/33
C.M.	20/17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

Artigo 3º - Os futuros orçamentos consignarão dotações próprias destinadas a atender as despesas previstas nesta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 16 dias do mês de Agosto de 1.988 (hum mil novecentos e oitenta e oito).

OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal